

Câmara Municipal de Curitiba

PROPOSIÇÃO N° 005.00009.2024

Os Vereadores **Dalton Borba e Giorgia Prates - Mandata Preta,** no uso de suas atribuições legais, submetem à apreciação da Câmara Municipal de Curitiba a seguinte proposição:

Projeto de Lei Ordinária

EMENTA

Acrescenta o artigo 1º-A a Lei nº 16.202, de 28 de agosto de 2023, para dispor sobre a valorização do profissional do magistério.

Art. 1º Fica acrescido do artigo 1º-A a Lei nº 16.202, de 28 de agosto de 2023, com a seguinte redação:

Art. 1°-A Devem ser observados, inclusive no que diz respeito aos atos infralegais, todos os princípios e diretrizes para a valorização dos profissionais da educação escolar básica pública, nos termos da Lei n° 14.817, de 16 de janeiro de 2024 ou outra que vier a substituir esta.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Rio Branco, 06 de fevereiro de 2024

Ver.Dalton Borba

Ver^a.Giorgia Prates - Mandata Preta

Justificativa

Publicada em 16 de janeiro de 2024, a lei nº 14.817, estabelece as diretrizes para a valorização dos profissionais da educação escolar básica pública. Assim, por meio de uma política pública federal são implementados principios e criterios para nivelar a questão a nível nacional, dando equidade ao direito à educação e dignidade aos profissionais de magistério, que exercem função relevante e essencial para toda a sociedade.

Para tanto, com o fulcro de coadunar a legislação municipal com o que prenuncia a norma federal é que se apresenta este projeto de lei, acrescentando o artigo 1°-A, na Lei n° 16.202, de 28 de agosto de 2023, reforçando a

obrigatoriedade do cumprimento do que é determinado.

É a partir da valorização dos professores e da sua função que se pode construir uma sociedade com mais dignidade e acesso aos direitos fundamentais.

Assim, estanto a proposta hígida quanto a sua constitucionalidade e legalidade, é que se conta com o apoio de nobres para a provação deste projeto de lei.